



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO N° 0162/2022/PGJ

Manaus (AM), 21 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**

Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Parque 10 de Novembro. 69050-030

NESTA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – criação de 03 (três) cargos de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente com o presente, e com fundamento no art. 29, III e XXXIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual nº 011/1993), encaminho a Vossa Excelência a Exposição de Motivos e o respectivo Projeto de Lei Ordinária, com vistas a criação de 03 (três) cargos de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, para fins de apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência votos de elevada consideração e distinguido apreço.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/01/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0755323** e o código CRC **321CE8FC**.

2020.003564

0755323v4



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei que altera o anexo IV da Lei nº 3.147 de 2007, e alterações posteriores, para CRIAR 03 (três) cargos de Assessor de Procurador de Justiça.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas,

Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais,

Com amparo nos arts. 29, incisos III e XXXIII, e 33, I e II, da Lei Orgânica do Ministério Pùblico Estadual, submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera anexo IV da Lei nº 3.147 de 2007, e alterações posteriores, pelos fatos e fundamentos que serão a seguir pormenorizados:

Como de pleno conhecimento de Vossas Excelências a Lei Complementar nº 219 de 26 de outubro de 2021 criou 03 (três) cargos de Procurador de Justiça no âmbito deste Ministério Pùblico do Estado do Amazonas.

Por outro lado, salienta-se que os óbices impostos pela Lei Complementar nº 173 de 2020, teve sua vigência exaurida em 31 de dezembro de 2021, razão pela qual todas as medidas necessárias para instalação das novas Procuradorias de Justiça vêm recebendo tratamento prioritário.

A seriedade do tema perpassa por cumprir determinadas etapas no âmbito deste *Parquet*, dentre elas a criação dos cargos de Assessores Jurídicos com atuação junto às Procuradorias de Justiça recém-criadas, por força do *Princípio da Isonomia* haja vista ser esta a estrutura das Procuradorias de Justiça do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas, e sobretudo por império do *Princípio da Legalidade*, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 2.708 de 2001, vejamos:



**Ministério Públco do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

(...)

Art. 61 – Os cargos de confiança do Ministério Públco do Amazonas, nomeados e dispensados por Ato do Procurador-Geral de Justiça, têm natureza de gerência e assessoria e são de provimento provisório, sendo exercidos por profissionais com comprovada capacidade técnica, idoneidade moral e aptidão para as funções do cargo.

§ 1.º - Fica estabelecido que o número de cargos de Assessor de Procurador de Justiça é igual ao número de Procuradores de Justiça.

(...)

Nesse sentido, torna-se necessário atualizar o anexo IX da Lei nº 2.708 de 2001, alterada pela Lei nº 3.147 de 2007, considerando as disposições constantes do seu art. 64, abaixo transcrito *in verbis*:

Art. 64 – O quantitativo dos cargos de confiança e funções gratificadas são as constantes nos Anexos IX e X, e suas atribuições e requisitos profissionais constam do Ato do Procurador-Geral de Justiça, regulamentador desta Lei.

Sem embargos, há que ser submetido ao crivo desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei tendo em vista a imperiosa necessidade de atualização do anexo e, portanto, prover as novas Procuradorias de Justiça da infraestrutura necessária à sua plena efetivação.

Oportunamente, destacamos que o presente encaminhamento se encontra instruído com os necessários Estudos de Impacto Orçamentário e Financeiro, por meio do qual pode ser verificada a viabilidade de criação de 03 (três) cargos de Assessor de Procurador de Justiça, com o fito de auxiliar os Membros Ministeriais na consecução de sua missão ministerial.

Ademais, segundo a evidenciada peça técnica, existe condição favorável na estrutura orçamentária e financeira deste Ministério Públco Estadual para absorver o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

aumento das despesas com pessoal, tudo em harmonia com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício, além de observar o limite prudencial para despesas com pessoal e os demais ditames da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, necessário dizer que a proposta ora submetida, foi amplamente discutida no Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, tendo sido aprovada, à unanimidade dos membros presentes, por meio da Resolução n.º 052/2021-CPJ, em 09 de dezembro de 2021.

Face ao exposto, remeto a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária, que visa à criação de 03 (três) cargos de Assessor de Procurador de Justiça no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____⁵⁰ DE _____ DE 2022

CRIA cargos na estrutura administrativa do
Ministério Público do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS** decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça.

Art. 2.º As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente lei correrão à conta das dotas dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e subsequente da Procuradoria-Geral de Justiça observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, de de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO IX

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	CÓDIGO	QTD	VALOR INTEGRAL (R\$)
Diretor-Geral	07	MP.06.07	1	23.077,70
Assessor de Segurança Institucional			1	
Diretor de Administração			1	
Diretor de Orçamento e Finanças	06	MP.06.06	1	21.429,31
Diretor de Planejamento			1	
Diretor de Tecnologia da Informação			1	
Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça			3	
Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça			4	
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	05	MP.06.05	24	19.780,89
Assessor Jurídico de Corregedor Geral de Justiça			1	
Assessor Adjunto de Segurança Institucional			1	
Assessor de Comunicação			1	
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial	04	MP.06.04	1	18.132,48
Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	03	MP.06.03	72	4.302,48
TOTAL			113	-

Documento 2022.10000.00000.9.001277
Data 24/01/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.001277

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: VICTÓRIA MARTINS ALVES
Data: 24/01/2022

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2022.10000.00000.9.001277
Data 24/01/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.001277

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Data: 24/01/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA